

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
**CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35**  
**NIRE 35.300.348.206**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2015**

---

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de setembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Construtora Tenda S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Av. das Nações Unidas 8.501, 18º andar, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, Com Garantia Flutuante e Garantia Adicional da Construtora Tenda S/A, conforme aditado (“Debenturista”, “Debentures”, “Emissão” e “Escritura” respectivamente); (ii) Sra. Viviane Rodrigues e Sra. Tatiana Lima, representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., presente na qualidade de agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), (iii) Rodrigo Osório e Felipe David Cohen, representantes legais da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures da Emissão.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos João Paulo Vargas da Silveira e, como secretário, Alberto Pascoal Alfano.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do Objeto Social da Tenda Negócios Imobiliários S/A (“TNI”), para incluir dentre suas atividades o item “Construção de Edifícios”, e, sendo necessário, (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e contratos acessórios à Emissão para fazer constar a alteração elencada acima.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Considerando a solicitação da Emissora para realizar a alteração do objeto social da TNI, o Debenturista deliberou sobre os termos e condições propostos e, tendo em vista que a proposta está em conformidade com o item (j), da cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, decidiu por anuir com a inclusão de uma nova atividade no objeto social da Companhia: “Construção de Edifícios”.
  - 6.1.** O Debenturista aprovou a celebração, caso seja necessária, de aditamento à Escritura de Emissão e aditamento aos contratos acessórios à Emissão, os quais terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração desta Assembleia.
- 7. DEFINIÇÕES:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

**8. ENCERRAMENTO:** A Emissora presente nesta reunião, manifesta expressamente a sua concordância com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta Ata, e concorda em providenciar o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas e por mim, Secretário que lavei a ata e pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Alberto Pascoal Alfano; Presidente – João Paulo Vargas da Silveira; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representado por Sra. Viviane Rodrigues e Sra. Tatiana Lima; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por João Paulo Vargas da Silveira e Vitor Hugo dos Santos Pinto; Emissora: CONSTRUTORA TENDA S.A., representada por Rodrigo Osmo e Felipe David Cohen. É cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 09 de setembro de 2015.

Alberto Pascoal Alfano

Secretário